



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2019

**Altera a redação do §1º do art. 95 e acrescenta o art. 136-A à Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O §1º do art. 95 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, passa a vigorar como parágrafo único com a seguinte redação:

*“Art. 95 (...)*

*Parágrafo único. O Presidente consultará o Plenário se o Projeto deve ser objeto de deliberação, sendo deliberado, a Divisão de Expediente dar-lhe-á tramitação normal, sendo rejeitada a deliberação, o projeto será arquivado”.*

Art. 2º Fica acrescentado o art. 136-A à Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

*“Art. 136-A. É facultado ao Vereador requerer o encerramento da discussão, após terem falado sobre a proposição, pelo menos, dois oradores a favor e dois contra.*

*§ 1º A proposta será feita sem abordar a proposição em exame.*

*§ 2º Submetido o requerimento ao Plenário, o proponente perderá a vez de falar se o encerramento for rejeitado”.*

Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 6 de novembro de 2019.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Resolução pretende alterar a redação do §1º do art. 95 e acrescentar o art. 136-A à Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Nossa iniciativa tem como objetivo otimizar os trabalhos legislativos, restabelecendo a possibilidade de deliberação ou não de uma proposição apresentada no Plenário, bem como facultando aos Vereadores o direito de requerer o encerramento da discussão, após terem falado sobre a proposição, pelo menos, 2 (dois) oradores a favor e 2 (dois) contra.

Estando assim justificado o presente Projeto de Resolução, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

**S/S., 6 de novembro de 2019.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
VEREADOR**